



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 035/2025

Tiradentes do Sul/RS, 15 de abril de 2025.

Assunto: Autógrafo

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 017/2025 com a seguinte ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Subvenção Mensal ao Hospital de Caridade de Três Passos/RS.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.



RENATO ANDRÉ BOTH
Presidente

À sua Excelência o Senhor

Elton Luis Pilger

Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI N.º 017/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**Autoriza o Executivo Municipal a Realizar
Subvenção Mensal ao Hospital de Caridade de Três
Passos/RS.**

O Vereador Renato André Both, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tiradentes do Sul autorizado a fazer subvenção mensal fixa e variável à Associação Hospital de Caridade, inscrita no CNPJ sob o nº 98.110.001/0001-49, situada à Rua Mario Totta, 157, no Município de Três Passos, com vistas a contribuir para o pagamento de despesas com medicamentos, insumos, materiais de limpeza, materiais de expediente, alimentação e encargos sociais, internações, bem como atendimento de urgência e emergência, assim como dispor de consultas, principalmente fora do horário normal de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A subvenção autorizada pelo artigo 1º desta lei se dará da seguinte forma:

I – Uma parcela fixa mensal correspondente ao valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis após a prestação de contas para atendimento aos munícipes;

II – Parcelas variáveis mensais, de acordo com a demanda efetivamente realizada e comprovada, nos seguintes termos:

a) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de complementação referentes ao custeio de próteses ou outros materiais, além de medicamentos de alto custo, custeados

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

ou não pelo SUS utilizados em Cirurgias de Média e Alta Complexidade, até o limite mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de complementação referente ao custeio de cirurgias de média complexidade, até o limite mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), a título de complementação referente ao custeio de cirurgias de alta complexidade, até o limite mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Parágrafo único. As parcelas variáveis dependem de prévia e expressa autorização do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para serem realizadas;

Art. 3º A subvenção de que trata essa lei, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, e vigorará por até 01 (um) ano podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, os valores previstos nesta lei serão reajustados de acordo com o IPCA.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.015/2022.

Câmara Municipal de Vereadores, aos 15 dias de abril de 2025.

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente

Av. Urugual 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS